

De 31 de Dezembro de 2009 a 30 de Dezembro de 2010 — 55%;
De 31 de Dezembro de 2010 a 30 de Dezembro de 2011 — 40%;
De 31 de Dezembro de 2011 a 30 de Dezembro de 2012 — 20%;
A partir de 31 de Dezembro de 2012 — 0%.

3 — As instituições que, prevalecendo-se dos regimes previstos no n.º 1 do n.º 5.º e no n.º 5.º-A do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005, iniciem a aplicação das normas de contabilidade previstas nos n.ºs 2.º e 3.º daquele aviso (NCA) em data posterior a 31 de Dezembro de 2005 poderão, na transição e quanto ao impacte resultante da alteração de pressupostos actuariais relativos à tábua de mortalidade, optar por um dos seguintes regimes:

- a) O estabelecido no n.º 1 do n.º 13.º-A;
- b) O estabelecido nos n.ºs 1 e 2 deste número.

4 — Para efeitos do reconhecimento em fundos próprios, quer em base individual quer em base consolidada, do montante a que se refere o n.º 1 é aplicável, com as necessárias adaptações decorrentes dos n.ºs 1 e 2, o disposto no n.º 2 do n.º 10.º

5 — i) Para efeitos do n.º 5.º, o valor actual das responsabilidades por pensões em pagamento e o valor actual das responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo pode ser deduzido do acréscimo de responsabilidades resultante da alteração dos pressupostos actuariais relativos à tábua de mortalidade elegível para o referencial previsto no n.º 1, de acordo com o plano constante do n.º 2.

ii) No entanto, caso se registe, quer a nível individual, quer a nível do grupo consolidado em que a instituição se integre, o incumprimento de raios ou limites prudenciais que devam ser respeitados em permanência, o Banco de Portugal poderá determinar a aplicação do n.º 5.º, sem utilização da possibilidade concedida na alínea anterior.

6 — Sem prejuízo do n.º 15.º, os números anteriores deste n.º 13.º-B não se aplicam às instituições que preparem as suas demonstrações financeiras em base individual de acordo com a instrução n.º 4/96 (PCSB).

14.º As instituições que, no âmbito da cobertura de responsabilidades por pensões de reforma e de sobrevivência, utilizem esquemas que não se enquadrem nas disposições gerais do presente aviso, designadamente esquemas complementares e ou de capitalização, deverão solicitar ao Banco de Portugal a devida orientação para efeitos do seu tratamento, numa base uniforme e coerente com a restante disciplina estabelecida.

15.º O Banco de Portugal poderá autorizar que a cobertura de responsabilidades por encargos com pensões de reforma e de sobrevivência e o seu reconhecimento contabilístico seja efectuada fora das condições fixadas no presente aviso, mediante pedido devidamente fundamentado das instituições.

16.º O Banco de Portugal emitirá as instruções que venham a ser consideradas necessárias ao cumprimento das regras deste aviso.

17.º Este aviso entra em vigor no dia 31 de Dezembro de 2001, com excepção da alínea c) do n.º 2) do n.º 7.º, a qual entra em vigor na data prevista na instrução aí referida.

18.º O aviso n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Setembro de 1995, é revogado com efeitos a partir das datas da entrada em vigor do presente aviso.

9 de Novembro de 2001. — O Governador, *Vitor Constâncio*.

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 25196/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa de 16 de Setembro de 2008:

Maria Madalena da Silva Ferreira Salgado de Oliveira, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir do dia seguinte ao termo da nomeação anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Maria Madalena da Silva Ferreira Salgado de Oliveira

O conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, reunido em plenário no dia 21 de Julho de 2008, com base no parecer emitido pelas professoras-coordenadoras Maria Etelvina Braz Tojal Pinheiro e Maria Helena Bértolo Pereira Gomes Ferreira, docentes desta Escola, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 185/81, de 1 de Julho, aprovou por maioria, a nomeação definitiva como professora-adjunta de Maria Madalena da Silva Ferreira Salgado de Oliveira, por se encontrarem preenchidos os requisitos exigidos.

1 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

Despacho n.º 26132/2008

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 e pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo delegado na Professora Adjunta, Maria Margarida Ferreira Martins Coelho Coordenadora do PROALV (Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida) as seguintes competências:

- 1 — Assinar todo o expediente relacionado com:
 - 1.1 — Ensino clínico de estudantes Erasmus (SM e Smp);
 - 1.2 — Períodos de mobilidade de professores (TM);
 - 1.3 — Declarações de frequência de estudantes Erasmus (SM e Smp);
 - 1.4 — Declarações de períodos de mobilidade de professores (TM).
- 2 — Assinar documentos contratuais no âmbito PROALV (Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida) da mobilidade de estudantes, docentes e não docentes.

Considero ratificados todos os actos praticados desde 10 de Outubro de 2007, no âmbito das competências ora delegadas.

2 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

Despacho n.º 26133/2008

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 e pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo deogo no Coordenador do Gabinete de Relações Internacionais, Professora Coordenadora Maria Margarida de Almeida Oliveira e Sousa Ribas de Matos as seguintes competências:

- 1 — Assinar todo o expediente relacionado com:
 - 1.1 — Estabelecimento de protocolos de cooperação com organizações estrangeiras;
 - 1.2 — Visitas de estudo de e a organizações estrangeiras;
 - 1.3 — Declarações de frequência de estudantes de organizações estrangeiras.

Considero ratificados todos os actos praticados desde 10 de Outubro de 2007, no âmbito das competências ora delegadas.

2 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 26134/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Marisa da Silva, os seguintes elementos:

Doutor João Pedro Almeida Couto, professor auxiliar com agregação da Universidade dos Açores, que presidirá.

Doutor Francisco José Ferreira Silva, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutora Maria da Graça Câmara Batista, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

9 de Outubro de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 711/2008

Por despacho de 13-06-2008 do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Carminda Maria Bento Martins — autorizado o contrato como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de acumulação a 20%, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01-09-2008, pelo período de 6 meses, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135.

10 de Outubro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.